



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: Força e Superação - Biênio 2025/2026

Gabinete do Vereador Leandro do Nascimento Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI N° 027/2025

Data: 18 de junho de 2025

Relator: Leandro do Nascimento Silva

Presidente: Jaécio Bizarro de Almeida Sá

Membro: Emílio Leocádio Miranda Parente

I. OBJETO DO PROJETO

O Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do Poder Executivo do Município de Trindade/PE, dispõe sobre a **criação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS)** e dá outras providências.

Trata-se de adesão formal do município ao Plano elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Governo do Estado de Pernambuco, em articulação com os municípios da região do Araripe: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

II. ASPECTOS LEGAIS PERTINENTES

a) Legislação Federal

- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS)**
Esta norma estabelece como condição para acesso a recursos federais, a existência de planos intermunicipais de resíduos sólidos (arts. 18 e 19). O Projeto de Lei atende essa exigência legal ao institucionalizar o PIRS.
- Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico)**
O art. 25 da referida lei impõe diretrizes para a regionalização da prestação dos serviços, o que é contemplado pelo PIRS ao estruturar o serviço de forma consorciada.

b) Legislação Estadual

- Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco (PERS-PE)**
O PIRS está alinhado com as diretrizes do PERS-PE, conforme documento anexo produzido em 2018 pela Semas, com coordenação técnica da empresa RECITEC.

c) Legislação Municipal

- Lei Orgânica Municipal de Trindade (art. 70, II)**
Confere competência à prefeita municipal para encaminhar projetos de lei ao Legislativo.

III. ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A análise do PIRS indica que a adesão do Município ao plano permitirá o acesso a **recursos federais e estaduais** para a implementação de políticas públicas de saneamento, com potencial redução de custos pela economia de escala decorrente da atuação consorciada.

Além disso, a consolidação de infraestrutura regionalizada, como **aterros sanitários compartilhados**, galpões de triagem e pontos de entrega voluntária (PEVs), consta no plano como ações prioritárias, com estimativas detalhadas de custos e cronograma de investimentos, o que permite planejamento financeiro responsável.

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 – Centro – Trindade-PE - CEP: 56250-000

e-mail: secretaria@trindade.pe.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: Força e Superação - Biênio 2025/2026

Gabinete do Vereador Leandro do Nascimento Silva

Conforme entendimento consolidado do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)**, os consórcios intermunicipais são mecanismos legítimos para execução de políticas públicas e viabilização de investimentos, desde que observadas a transparência, a economicidade e a legalidade nos contratos firmados.

IV. PARECER DO RELATOR

Considerando os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;
Considerando o caráter estratégico da política pública proposta;
Considerando o entendimento do TCE-PE quanto à viabilidade jurídico-orçamentária de consórcios públicos;

Considerando que o projeto **não implica criação de despesas imediatas sem prévia dotação**, mas viabiliza acesso a financiamentos e transferências condicionadas;

VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 027/2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Trindade,

18 de junho de 2025.

Leandro do Nascimento Silva

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Jaécio Bizarro Almeida Sá

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Emílio Leocádio Miranda Parente

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 – Centro – Trindade-PE - CEP: 56250-000

e-mail: secretaria@trindade.pe.leg.br